



## INFORME

Processo nº 23117.033350/2020-01

Senhores(as) docentes,

A Comissão Interna Permanente de Avaliação Docente da Faculdade de Medicina (CADFAMED), conforme deliberação em reunião ocorrida em 20 de julho de 2022, com vistas ao aprimoramento da análise dos processos relacionados ao desempenho docente durante período probatório ou para progressão/promoção funcional na carreira docente, vem apresentar orientações gerais referentes a organização dos processos de solicitação do docente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

- Documentos obrigatórios a serem incluídos como anexos ao Processo e na seguinte ordem:
  - Requerimento específico, devidamente preenchido;
  - Relatório de atividades docentes;
  - Declaração de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, emitida a pedido do docente pela coordenação de curso à que se vincula (Anexo A);
  - Declaração de avaliação de desempenho didático com participação do corpo discente (Anexo B);
  - Documentos comprobatórios das atividades realizadas no **período de relatório**, incluídos em ordem sequencial dos Itens do Roteiro para pontuação das atividades conforme o Anexo I da Resolução CONDIR/UFU nº 03/2017.
- Os itens "c" e "d" acima deverão ser anexados separadamente;
- Cada atividade relatada deverá ser acompanhada pelo respectivo comprovante, não sendo aceito que mais de uma atividade seja anexada em um único documento com exceção das atividades de ensino (Item 1 da Tabela A1.1) ou outras quando couber.
- A comprovação das atividades de ensino, Item 1 da Tabela A1.1, deverá ser, preferencialmente, por meio de declaração da coordenação de curso, discriminando a quantidade de horas aula, de semanas e de discentes em cada componente curricular ministrado no **período de relatório**.
- O relatório de atividades docentes, em seguida ao requerimento, deverá ser composto pelo seguinte:

**ASSUNTO:** "Solicitação de avaliação de desempenho docente na **primeira/segunda ou terceira** Etapa do Estágio Probatório na carreira docente" ou "Solicitação de avaliação de desempenho docente para **progressão/promoção** funcional na carreira docente".

**REQUERENTE:** NOME COMPLETO DO DOCENTE

**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 00/00/0000 a 00/00/0000

**INTERSTÍCIO:** 00/00/0000 a 00/00/0000

**CLASSE ATUAL:** xxx NÍVEL xx

**CLASSE PRETENDIDA:** xxx NÍVEL xx

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA:** 000 pontos

**PONTUAÇÃO DECLARADA:** 000 pontos

**ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** este roteiro deve ser apresentado em tabela de acordo com o ANEXO 1 da Resolução nº 3/2017 CONDIR/UFU.
- A CADFAMED vem observando alguns equívocos recorrentes em relação à documentação comprobatória, Itens considerados para pontuação, período de tempo considerado para pontuação e outros. Elencamos a seguir os problemas mais comumente verificados e apontamos sugestões para fins de que as atividades declaradas possam ser amplamente acolhidas pela comissão sem prejuízo do docente:

Tabela	Item - Problema detectado	Sugestão para adequação
Tabela A1.1	1 - Cálculo de pontuação referente à quantidade de horas aula ministradas	1 - Calcular a pontuação referente à carga horária de aula dada durante o <b>período de relatório</b>

	no interstício 13 - Atividade já pontuada no Item 1	13 - Neste caso não incluir pontuação em relatório; Considerar este item 13 para pontuação em atividades de preceptoría na residência médica ou uni/multiprofissional
<b>Tabela A1.3</b>	29 - Ausência de clareza e exatidão quanto aos dados da publicação	Incluir, obrigatoriamente, folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação da qualificação CAPES.
<b>Tabela A1.6</b>	a. Anexado somente portaria de nomeação para itens cuja pontuação é calculada por tempo de permanência na atividade de gestão; b. Anexado somente portaria de nomeação para composição de banca examinadora	a. Anexar declaração de tempo de permanência na atividade (por ex. membro de comissões, de colegiado, de conselho, coordenação de núcleo etc) b. Anexar declaração de participação
<b>Tabela A1.7</b>	Declaração de pontos obtidos durante o período de licença e/ou afastamento tanto para os itens da tabela A1.7 quanto para outras atividades (ensino, orientação e produção técnica)	A CPPD/UFU orienta que seja considerada somente a licença. Ao pontuar na Tabela A1.7 da Resolução CONDIR nº 3/2017, o docente já receberá a pontuação mínima necessária ao respectivo período de afastamento decorrente do método adotado para o cálculo. Assim, independentemente do número de dias utilizado, o período em gozo da licença não implicará em prejuízos na avaliação do docente.

7. Os processos serão analisados pela CADFAMED e retornarão ao docente para correções, antes do parecer, **somente** em situações em que a pontuação mínima de referência, mediante análise da CADFAMED, não seja alcançada.

8. Serão avaliados e relatados os processos recebidos pela CADFAMED em até 10 dias de antecedência da data da próxima reunião do CONFAMED. Isto é, os processos recebidos após esse prazo não serão incluídos em pauta da próxima reunião do CONFAMED.

Atenciosamente,

MARIA ANGÉLICA MELO E OLIVEIRA  
Presidente da CADFAMED  
Portaria de Pessoal UFU nº 2217/2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Melo e Oliveira, Presidente**, em 27/09/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3823563** e o código CRC **EBE50147**.